

CONTRATO Nº 089/2017
PROCESSO Nº 2017-006614
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BOA PRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial e Gerente de Logística**, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **BOA PRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede **RUA GIL MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 55, ANEXO 57, SANTA LÚCIA – VITÓRIA – ESP. SANTO, CEP. 29.056-300**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.786.504/0004-67** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **ANA CÉLIA DEPOLLO**, portadora da Carteira de Identidade nº **617.791**, Órgão Emissor SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº **004.462.497-26**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE FITAS VEDA ROSCAS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-006614, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE FITAS VEDA ROSCAS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/05/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 35.340,00(trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1. O(s) material(is) ofertado(s) no **ANEXO I** do Edital, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS - Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

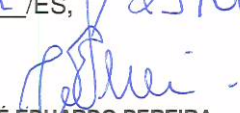
16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 23/06/2017


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 098.681.527-63


ANA CÉLIA DEPOLLO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 004.462.497-26

TESTEMUNHAS

1ª
2ª



39 786 504/0004-67
BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Rua Gil Martins de Oliveira, nº 15 - Loja 02
Santo Lúcio - CEP: 29068-100
VITÓRIA - ES

Vitória (ES), Quinta-feira, 22 de Junho de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO DER
Nº 008/2017
EXTRATO DO CONTRATO ECT
Nº 9912415886008/2017**

Ref.: 77064208/2017
Contratante: DER-ES
Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Serviços e Venda de produtos que atendam às necessidades do CONTRATANTE.
Valor Total Estimado: R\$ 444.246,00
Prazo: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.0800.2070; Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Assinatura: 16/06/2017
Protocolo 322828

**ERRATA AO EXTRATO DO
CONTRATO DE CONSULTORIA
Nº 006/2017 PUBLICADO EM
21/06/2017**

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária:
 Exercício Financeiro de 2017:
 Programa de Trabalho
 26.782.0595.3457
 Exercício Financeiro de 2018:
 Programa de Trabalho
 26.782.0595.3457
LEIA-SE:
Dotação Orçamentária:
 Exercício Financeiro de 2017:
 Programa de Trabalho
 26.782.0595.3457
 Exercício Financeiro de 2018:
 Programa de Trabalho
 26.782.0595.3457
Protocolo 322835

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPES -**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2016.
PROC. 70565171. Partes:** IOPES e a Empresa ENVIX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06274117000194.
Objeto: Acréscimo de itens planejados e inclusão de itens novos do contrato. Do Acréscimo: corresponde ao percentual de 10,60%, representando o valor de R\$ 736.789,63 sobre o valor do contrato. Após o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.979.839,87. **Assinatura:** 21/06/2017.
Protocolo 322903

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -
RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 0093/2017
CONTRATAÇÃO DIRETA - ART.
24, II, LEI 8.666/93.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA - ME.

OBJETO:

1.1 Constitui objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO aquisição de 196 (cento e noventa e seis) kg do produto denominado ácido tricloroisocianúrico, silicofluoreto de sódio para tratamento em água potável, isento de substâncias que possam causar efeitos tóxicos ao consumo humano, fórmula química: C3CL3N3O3 / NA2SIF6, embalagens de papelão constando datas de fabricação, de validade e número de lote, propriedades físico-química: estado físico - sólido, apresentado em tabletes; cor - branca; odor - forte de cloro; solubilidade em água - lenta e baixa; insolúveis - 0,3% (max.); temperatura de decomposição - 225°C e PH da solução a 1% a 25°C - 2,8 a 3,2 (pastilha de cloro com flúor) - NI 1520100019, para utilização nos sistemas de tratamento de água de São Roque do Canaã, Cidade Nova da Serra, Sobreiro e Santo Antonio do Canaã.
 1.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da CESAN, orçamento de custeio, no valor de R\$9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais).
 1.3 O prazo de vigência da ORDEM DE FORNECIMENTO será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

REF.: Processo N.º 2017.009376
 VITÓRIA/ES, 22 de junho de 2017.

SANDRA SILYDIRETORA OPERACIONAL DA
CESAN

**Protocolo xxxxx
Protocolo 322850**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0089/2017 - LOTE 01**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FITAS VEDA ROSCAS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

VALOR: R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 025/2017

Protocolo: 2017-006614

**Vitória, 22 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
Protocolo 322844**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO Nº
0079/2015**

CONTRATANTE: Companhia

Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GMF - Gestão de Medição e Faturamento Ltda

OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 05/07/2017 a 05/07/2019.

VALOR: Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 2.046.449,52 (dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

REF.: Processo nº 2017-010732.

**Vitória, 21 de Junho de 2017.
José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 322659**

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -****RESUMO EDITAL Nº.18, DE 21
DE JUNHO DE 2017.**

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de Serra.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 22/06 a 28/06/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 21 de junho de 2017.

**Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 322147**

Resumo dos Termos Aditivos aos Termos de Outorga*. Recursos: FUNCITEC - Objeto: prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Sexta) dos termos. Assinatura: 21/06/2017.

Processo	Beneficiário	Prorrogado até	Edital	T.O.*
67655920	Sebastião Antonio Gomes	31/01/2018	06/14	477/15
67653260	Alceu Maurício Junior	31/01/2018	06/14	579/15
67657125	Euzeneia Carlos do Nascimento	31/01/2018	06/14	540/15
67656544	Alfredo Rodrigues L. da Silva	31/01/2018	07/14	424/15

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

Resumo do Termo de Concessão de Apoio Financeiro de Bolsa de Doutorado oriunda do projeto contratado no Edital Nº 06/2016 Recuperação da Bacia do Rio Doce. Recursos: FUNCITEC. **Bolsista:** Julia Merçon Fernandes Moreira. **Termo de Compromisso nº:** 24/17. **Processo:** 77683463/17. **Parcelas:** 47 (quarenta e sete). **Início da vigência:** 01/06/2017. **Assinatura:** 21/06/17
**José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES
Protocolo 322898**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0002.2015**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

CONTRATADA: Oficial Manutenção Predial e Serviços Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.07.2017.

VALOR MENSAL: R\$9.381,90 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Vitória, 19.06.2017

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 70919054.

**José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 322664**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0002.2016**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

CONTRATADA: Oficial Manutenção Predial e Serviços Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.07.2017.

VALOR MENSAL: R\$ 4.913,60 (quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)

Vitória, 19.06.2017

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 73963798.

**José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 322666**